



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

(Autógrafo n° 050/2021 - Projeto de Lei Complementar n° 013/2021 - Do Executivo)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1° Fica alterado exclusivamente o respectivo item do Anexo V da Tabela de Gratificações das Funções de Confiança da Lei Complementar n° 101/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V - TABELA DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	VALOR GRATIFICAÇÃO
(...)	(...)
Procurador-Chefe Fazendário	6.757,00
(...)	(...)

Art. 2° As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2022, em virtude da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de agosto de 2021.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de agosto de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO